A PUBLICAÇÃO
Em 16 104 10015
PRESIDENTE

AS JULY COMISSÕES
EM JOJ JOJS
PRESIDENTE

ESTADO DE ALAGOAS ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL GABINETE DEPUTADO RODRIGO CUNHA

Projeto de lei nº: 40 /2015

Em 16 104 1305
PRESIDENTE

Dispõe sobre a inclusão do nome do cônjuge ou maior de 18 anos que resida com o consumidor nas contas mensais de serviços essenciais, a fim de atestar sua residência.

Art. 1º - Fica assegurado ao consumidor a inclusão do nome do cônjuge ou descendente maior de 18 anos que resida com o mesmo, nas contas mensais dos serviços essenciais de água, luz, telefone e gás, a fim de atestar a sua residência no Estado de Alagoas. Parágrafo único: O direito previsto neste artigo será estendido também aos que vivem em união estável.

- Art. 2º A solicitação do consumidor de um nome adicional em sua conta mensal será feito mediante assinatura de ambas as partes, onde será determinado o responsável financeiro.
- Art. 3º A destituição do nome adicional, será feita única e exclusivamente mediante a assinatura do responsável financeiro.
- **Art. 4º** A inclusão ou destituição de nome adicional, que trata esta lei serão realizados pelas empresas, concessionárias e permissionárias em no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação do consumidor.
- Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTADO DE ALAGOAS ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL GABINETE DEPUTADO RODRIGO CUNHA

JUSTIFICATIVA

A proposição deste projeto de lei, tem como finalidade facilitar a comprovação de residência do cidadão.

Por analogia podemos comparar com um registro civil e o cadastro de pessoa física, haja vista, que sempre que solicitado a documentação de alguma pessoa faz-se referência aos documentos básicos: identidade, CPF e comprovante de residência.

Para algumas pessoas torna-se um constrangimento não ter estes documentos, e este fato atinge uma grande parte da população que por algum motivo não consegue atestar suas residências. Este projeto visa facilitar o acesso do cidadão aos seus direitos mais elementares em sua vida.

Pelos fatos expostos e pela sua relevância peço que seja apreciado pelos meus pares requerendo desde já o voto favorável.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 30 de março de 2015.

Rodrigo Cunha

Deputado Estadual



ESTADO DE ALAGOAS ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo n°000687/2015

Interessado :DEPUTADO RODRIGO CUNHA

Assunto: Encaminha Proposição de Projeto de Lei"Dispõe sobre a inclusão do nome do cônjuge ou maior de 18 anos que resida com o consumidor nas contas mensais".

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente, vão os autos a Diretoria de Apoio Legislativo desta casa para que tome conhecimento e adote providências pertinentes.

Maceió/AL, 31 de março de 2015.

Jos Domitri de Sena Bitar IGOR DMITRI DE SENA BITAR

Chefe de Gabinete